



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

[www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1056

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.853.505/0001-74

Rua Henrique Pedro Ferreira, 228

Telefone: (18) 3285-1113

Site: [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)

#### **Câmara Municipal de Caiabu**

CNPJ 44.856.359/0001-30

Rua Edgard Silveira Correia, 313

Telefone: (18) 3285-1313

Site: [www.camaracaiabu.sp.gov.br](http://www.camaracaiabu.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.caiabu.sp.gov.br](http://www.caiabu.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1056

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 047/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

***“Regulamenta a Lei Complementar nº. 146/2025 de 02 de maio de 2025, que institui o Programa de Refinanciamento Fiscal - REFIS, no Município de Caiabu/SP”***

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído pela Lei Complementar nº 146/2025 de 02 de maio de 2025.

**Art. 2º** Para a adesão ao REFIS, os titulares de inscrições cadastrais fiscais, sejam essas pessoas físicas ou jurídicas, deverão promover a sua atualização cadastral, fornecendo previamente, à Secretaria da Fazenda Municipal, as seguintes informações e documentos:

**I - Documentos e Informações obrigatórias - Pessoa Física:**

- Documento identificação com foto e CPF;
- comprovante de residência/domicílio atualizado e, nos casos em que o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá o comprovante de residência ser acompanhado de declaração de residência;
- procuração particular com data de assinatura não superior a 6 (seis) meses ou procuração pública com data de lavratura não superior a 2 (dois) anos (quando o pedido de adesão for realizado por meio de procurador);
- número de telefone fixo e/ou móvel;

**II- Documentos e Informações obrigatórias - Pessoa Jurídica:**

- documento de identificação com foto e CPF (empresário individual);
- comprovante de domicílio da empresa ou declaração de residência;
- de identificação, CPF e comprovante de residência/domicílio do sócio administrador ou preposto da pessoa jurídica;
- procuração particular com data de assinatura não superior a 6 (seis) meses ou procuração pública com data de lavratura não superior a 2 (dois) anos (quando o pedido de adesão for realizado por meio de procurador);
- número de telefone fixo e/ou móvel da empresa e dos sócios;

**III - Documentos e Informações obrigatórias Contribuinte Falecido “Espolio”:**

a) Documento identificação com foto e CPF do herdeiro;

b) número de telefone fixo e/ou móvel do herdeiro;

c) comprovante de residência/domicílio atualizado e, nos casos em que o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, deverá o comprovante de residência ser acompanhado de declaração de residência

d) certidão de óbito, ou declaração da data do óbito e local.

e) procuração particular com data de assinatura não superior a 6 (seis) meses ou procuração pública com data de lavratura não superior a 2 (dois) anos (quando o pedido de adesão for realizado por meio de procurador);

**IV - O pedido de adesão ao REFIS, quando for o caso, deverá ser obrigatoriamente acompanhado:**

a) comprovante de protocolo de pedido de renúncia ao direito objeto de ação ou incidente judicial em curso contra o Município de Caiabu ou contra autoridade administrativa municipal, com o objetivo de discutir, total ou parcialmente, o crédito que se pretende confessar para adesão ao REFIS;

b) comprovante de protocolo de desistência de quaisquer impugnações, recursos ou requerimentos em curso no âmbito administrativo municipal, que tenha por objetivo modificar ou rediscutir o lançamento do crédito tributário, que se pretende incluir no REFIS.

**§ 1º** O Setor de Tributação e a Procuradoria Geral do Município poderão solicitar outros documentos necessários à atualização cadastral.

**§ 2º** A atualização dos dados cadastrais de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico [tributacao@caiabu.sp.gov.br](mailto:tributacao@caiabu.sp.gov.br), presencialmente perante a Departamento de Tributação (sede administrativa), via WhatsApp do número (18) 3285-1113 ou via sistema 1Doc.

**Art. 3º** A adesão ao Programa de que trata o art. 1º será efetuada presencialmente ou através requerimento eletrônico.

**§ 1º** Para adesão ao REFIS de dívidas que estejam ajuizadas, somente se procederá mediante agendamento, que deverá ser realizado por telefone (18) 3285-1113 ou presencialmente.

**Art. 4º** O ingresso ao REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte por cadastro.

**§ 1º** Poderá ser realizada a adesão por dívida, desde que sejam negociados todos os débitos do contribuinte por cadastro.

**Art. 5º** Quando se tratar de dívida ajuizada, o REFIS deverá contemplar todos os cadastros correspondente a cobrança judicial, devendo ser celebrado o termo de Refis para cada ação ajuizada.

**Art. 6º** O contribuinte que possuir parcelamento em andamento e quiser incluir os débitos ainda parcelados no REFIS, deverá, antes de fazer a sua adesão ao atual Programa, cancelar o parcelamento vigente, por meio do preenchimento do requerimento de "Desparcelamento".

**Art. 7º** Fica regulamentada a utilização da assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1056

Página 3 de 5

eletrônica para documentos referentes ao REFIS Municipal e requerimentos. A assinatura eletrônica, para fins deste Decreto, é definida como qualquer dado em forma eletrônica, anexado ou logicamente associado a um documento eletrônico, que permita identificar o signatário e manifestar sua concordância com o conteúdo do documento.

**§ 1º** A assinatura eletrônica deverá ser realizada por meio de certificado digital, nos termos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou por meio da assinatura digital do login GovBr, regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021).

**§ 2º** Os documentos assinados eletronicamente possuirão a mesma validade jurídica dos documentos físicos assinados de forma tradicional, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 8º** Os servidores públicos: Fiscal Tributário, Coordenador de Fiscalização, Gerente de Tributação e Procuradores municipais, ficam autorizados a proceder a formalização do REFIS no sistema competente, sendo autorizados a conceder os descontos previstos na Lei, efetuar parcelamentos e estornar parcelamentos.

**Parágrafo Único:** o REFIS deverá ser formalizado, através de processo individual com numeração própria e arquivado em pasta física e eletrônica dentro do sistema SIA, o qual será de responsabilidade do servidor que prestar o atendimento.

**Art. 9º** Os casos omissos não previstos neste Decreto serão decididos pela Gerente de Tributação.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 04 de junho de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 240/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

**“Dispõe sobre nomeação para função gratificada no Município de Caiabu, e dá outras providências”.**

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o empregado efetivo **RONALDO DE**

**CAMPOS SOUZA**, portador do CPF nº. 269.xxx.xxx-63, e RG nº 26.xxx.xxx-2, atualmente ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, para exercer em função gratificada de **OUVIDOR GERAL**, com remuneração acrescida de 40% sobre o salário base, e com atribuições definidas na legislação vigente em especial a Lei Complementar 140/2025 que altera a Lei complementar 002/2006.

**Art. 2º** O nomeado deverá cumprir todas as exigências legais inerentes a função gratificada e exercer suas funções com zelo e eficiência, observando as normas e regulamentos aplicáveis.

**Art. 3º** O setor de Recursos Humanos deverá verificar e certificar que o nomeado atende aos requisitos e qualificações exigidas pela legislação municipal vigente.

**Art. 4º** Nos termos do regime jurídico celetista, a função gratificada possui caráter transitório e precário, não se incorporando à remuneração do empregado para qualquer efeito, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 04 de junho de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**

Diretor de Secretaria

#### **PORTARIA Nº 241/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário celebrado sob o regime jurídico administrativo, nos termos da Lei Complementar municipal nº 092/2019”.**

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica rescindido, por término do prazo contratual, o contrato de trabalho temporário da Sra. **MARIA ISABEL PEREIRA FIALHO**, do cargo de **ESCRITURÁRIA** contratada pelo Regime Jurídico Administrativo, nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 092/2019.

**Art. 2º** A rescisão ocorre nos termos do art. 22, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 092/2019, extinguindo-se automaticamente os vínculos contratuais sem a necessidade de aviso prévio, nos moldes do regime jurídico administrativo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1056

Página 4 de 5

Prefeitura Municipal de Caiabu, 04 de junho de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**

**Diretor de Secretaria**

### **PORTARIA Nº 242/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a exoneração a pedido de empregado público do cargo de Serviço gerais, e dá outras providências”.***

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de formalizar o desligamento do servidor do quadro pessoal da administração pública municipal.

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, o empregado público, **SIDNEI PEREIRA CARDOSO**, portador da CTPS nº **0081906** Série nº **454**, do cargo de **SERVIÇO GERAIS, lotado do setor Serviços Gerais Urbanos, a partir de 04 de junho de 2025.**

**Art. 2º.** Determinar que sejam adotadas as providências necessárias e procedimentos correlatos para efetivação da exoneração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 04 de junho de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**PAULO CÉZAR DOS SANTOS**

**Diretor de Secretaria**

### **PORTARIA Nº 243/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares dos servidores que especifica”.***

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**, Prefeita do Município de Caiabu, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 67 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caiabu - SP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares a que tem direito os servidores municipais abaixo relacionada **pelo período de 15(Quinze) dias, a partir de 04 de junho**

**de 2025.**

Nº	NOME	INICIO	TÉRMINO	PERÍODO-AQUISITIVO
01	Bruna Eduarda Correia da Silva	04/06/2025	18/06/2025	2024/2025
02	Eduardo Fernando dos Santos	04/06/2025	18/06/2025	2023/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 04 de junho de 2025.

**SUELEN NARA MATOS MATIVE**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**PAULO CÉZAR SANTOS**

**Diretor de Secretaria**

### **Licitações e Contratos**

#### **Extrato**

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 017/2025 ao Pregão Eletrônico nº. 004/2025 - Órgão Gerenciador: Prefeitura do Município de Caiabu; Detentor da Ata: SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CAIABU/SP; Vigência: 12 meses; Assinatura: 04/06/2025. SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.

#### **ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Torna-se público a adjudicação do processo licitatório nº 035/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CAIABU/SP, em favor do licitante SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA ME - LOTES: 01 e 02. Caiabu/SP, 03/06/2025. GIOVANE DA SILVA OLIVEIRA - PREGOEIRO OFICIAL.

#### **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

Torna-se público a homologação do processo licitatório nº 035/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CAIABU/SP, em favor do licitante SUNAB SERVICOS DIVERSOS LTDA ME- CNPJ: 51.573.702/0002-86. Caiabu/SP, 03/06/2025. SUELEN NARA MATOS MATIVE - Prefeita.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1056

Página 5 de 5

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SUELEN NARA MATOS MATIVE (CPF \*\*\*065568\*\*) em 04/06/2025 às 16:50:15 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/ab03-5473-db0e-cd43-12>



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ab03-5473-db0e-cd43-12



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Caiabu (SP), Edição nº 1056, ano VIII, veiculado em 04 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por SUELEN NARA MATOS MATIVE (CPF \*\*\*065568\*\*) em 04/06/2025 às 16:50:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/ab03-5473-db0e-cd43-12>